



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



RESOLUÇÃO Nº 3/2020, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA

**APROVA NORMAS COMPLEMENTARES
PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM LETRAS: FRANCÊS E
LITERATURAS DE LÍNGUA FRANCESA.**

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63 e pelo Art. 81 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO o deliberado na décima quinta reunião plenária realizada no dia 24 de novembro de 2020, em caráter ordinário, por via remota na sala de reuniões virtual da Direção do ILEEL, plataforma Cisco WebEx, do CONSILEEL;

CONSIDERANDO que os Trabalhos de Conclusão de Curso são componentes curriculares dos cursos de graduação da UFU, conforme Resolução Nº 15/2011 do Conselho de Graduação, Artigo 12;

CONSIDERANDO que o Colegiado de Curso poderá elaborar normas específicas de avaliação para Trabalhos de Conclusão de Curso e similares, conforme Resolução Nº 15/2011 do Conselho de Graduação, Artigo 163, Parágrafo único;

CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos: I - estimular a capacidade investigativa e produtiva do graduando; e II - contribuir para a formação básica, profissional, científica, artística e sociopolítica do graduando, conforme Resolução Nº 15/2016 do Conselho de Graduação, Artigo 18º, Parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido de acordo com a natureza e a especificidade da área de conhecimento do curso, conforme Resolução Nº 15/2016 do Conselho de Graduação, Artigo 18º, Parágrafo 2º;

CONSIDERANDO o perfil do egresso do(a) licenciado(a) do Curso de Graduação em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa da Universidade Federal de Uberlândia, explicitado em seu PPC, que define que o Trabalho de Conclusão de Curso visa estabelecer uma integração efetiva entre teoria e prática a partir dos conteúdos desenvolvidos em sua formação de ensino-aprendizagem de línguas e literaturas estrangeiras, nas áreas de língua francesa ou linguística aplicada ao ensino de língua francesa ou literaturas de expressão francesa ou português como língua estrangeira;

CONSIDERANDO as fichas dos componentes curriculares ILEEL31728 - TCC I: Trabalho de Conclusão de Curso I e ILEEL31820 - TCC II: Trabalho de Conclusão de Curso II aprovadas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO que as pesquisas de TCC devem ter foco nas áreas de língua francesa ou linguística aplicada ao ensino de língua francesa ou literaturas de expressão francesa ou português como língua estrangeira;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23117.035687/2020-44;

R E S O L V E:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estas normas formalizam as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um requisito obrigatório para a obtenção do grau de licenciado em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa, pela Universidade Federal de Uberlândia. Consiste de uma pesquisa individual cujo tema deverá ser escolhido pelo(a) licenciando(a), em diálogo com seu(sua) futuro(a) orientador(a), nas áreas de língua francesa ou linguística aplicada ao ensino de língua francesa ou literaturas de expressão francesa ou português como língua estrangeira.

Art. 3º. A elaboração e desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso devem ser orientados por um(a) professor(a) do Núcleo de Francês Língua e Literatura (NUFLLI) da Universidade Federal de Uberlândia, aqui denominado “orientador(a)”.

§ 1º A Pesquisa do discente poderá ter co-orientação de outro professor da UFU, desde que haja relação entre a pesquisa desenvolvida pelo graduando e o perfil de pesquisa e de ensino do(a) professor(a) convidado(a).

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em dois semestres, nas disciplinas: ILEEL31728 - TCC I: Trabalho de Conclusão de Curso I e ILEEL31820 - TCC II: Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 1º Para cursar o Trabalho de Conclusão de Curso o aluno deverá ter cumprido no mínimo 1800 horas em componentes curriculares.

a) A disciplina TCC I destina-se à elaboração do projeto de pesquisa, sob a orientação de um(a) professor(a) do NUFLLI, a ser definido logo após a matrícula na disciplina, nas áreas de língua francesa ou linguística aplicada ao ensino de língua francesa ou literaturas de expressão francesa ou português como língua estrangeira.

b) Esse(a) orientador(a) deverá ser o(a) mesmo(a) da disciplina do TCC II.

c) A aprovação em TCC I é pré-requisito para a matrícula na disciplina TCC II.

d) Na disciplina TCC II o(a) aluno(a) deverá desenvolver a pesquisa proposta no projeto elaborado no TCC I. Os resultados da pesquisa serão defendidos perante banca examinadora que avaliará o trabalho escrito e a defesa oral.

Art. 5º A elaboração do projeto de pesquisa e do TCC deverá ser feita sob a supervisão do(a) orientador(a).

§ 1º Caberá ao estudante iniciar o contato com o(a) eventual orientador(a) e sua escolha deve levar em consideração a adequação do perfil de pesquisa e de ensino do(a) orientador(a) ao tema proposto pelo(a) aluno(a), nas áreas de língua francesa ou linguística aplicada ao ensino de língua francesa ou literaturas de expressão francesa ou português como língua estrangeira. O compromisso entre aluno(a) e orientador(a) deverá ser formalizado pelo Termo de Aceite de Orientação. (Anexo 1)

§ 2º Cada professor(a) deverá disponibilizar no máximo 4 vagas por semestre para orientação de TCC.

Art. 6º Atendendo a normativa do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa, as disciplinas TCC I e TCC II incorporarão a possibilidade de trabalhar estudos linguísticos e literários, em sua diversidade, nas áreas de língua francesa ou linguística aplicada ao ensino de língua francesa ou literaturas de expressão francesa ou português como língua estrangeira.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DO TCC

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa poderá ser desenvolvido nas seguintes modalidades: monografia ou artigo científico inédito.

§ 1º **A monografia** poderá ser resultado de pesquisa desenvolvida exclusivamente para esta finalidade ou poderá ser desdobramento de tema já tratado pelo(a) aluno(a) em outros projetos de pesquisa realizados junto à Universidade Federal de Uberlândia, desde que o(a) orientador(a) da monografia seja o(a) mesmo(a) da pesquisa anterior. O número de páginas da monografia deve ser entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta).

§ 2º **O artigo científico** deverá ser um texto inédito, não podendo ter sido publicado por qualquer meio. O número de páginas do artigo científico deve ser entre 15 (quinze) e 20 (vinte).

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICIDADES DO TCC

Art. 8º O TCC deverá conter os seguintes elementos pré-textuais: capa, folha de rosto, resumo e palavras-chave. Poderão possuir, quando desejado ou necessário, dedicatória, agradecimentos, epígrafe, lista de abreviações e siglas, lista de tabelas, lista de quadros, lista de gráficos, lista de figuras e sumário.

Art. 9º O(A) estudante deverá entregar a seu(sua) orientador(a) três exemplares impressos ou em meio digital, segundo a solicitação do(a) orientador(a). Um exemplar permanecerá com o(a) orientador(a), que encaminhará as outras cópias aos demais membros da banca examinadora.

Art. 10. A folha de rosto do TCC deve conter o seguinte texto: “Trabalho de Conclusão de Curso” apresentado ao Curso de Graduação em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do grau de licenciado em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa.

Art. 11. Após a defesa e sua aprovação na disciplina TCC II, o discente deverá entregar à Secretaria do Curso de Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa, para arquivamento, uma versão final do trabalho contendo, também, as informações na folha de rosto como se seguem: data da defesa oral, nome e assinatura dos membros da banca examinadora.

Art. 12. A declaração de autenticidade deverá ser datada e assinada pelo(a) estudante e constará da última página do Trabalho de Conclusão de Curso. (Anexo 2)

Art. 13. Os trabalhos finais deverão seguir as normas técnicas da ABNT.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS DO TCC

Art. 14. Os membros da banca devem receber o trabalho com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à data da defesa.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15. A avaliação da disciplina TCC I estará a cargo do(a) orientador(a) e se pautará pela elaboração de projeto a ser desenvolvido no TCC II e pela participação do(a) aluno(a) ao longo do processo.

§ 1º A frequência do(a) aluno(a) às aulas e aos encontros agendados com o(a) professor(a) orientador(a) e/ou co-orientador é obrigatória, conforme diretrizes e cronogramas de atividades pertinentes a cada disciplina. A frequência mínima exigida, considerando-se aulas e orientações individuais, é de 75% (setenta e cinco).

Art. 16. O trabalho final escrito e a defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) serão avaliados por banca examinadora composta por três membros, sendo um deles o(a) professor(a) orientador(a).

Art. 17. O requisito mínimo para participação como membro da banca examinadora é o título de mestre em Letras-Francês ou em áreas afins.

Art. 18. A banca examinadora formulará o seu julgamento com base no texto do TCC e no desempenho do (a) estudante ao longo da defesa oral. Cada examinador(a) atribuirá uma nota única, que variará entre 0 e 100, ao texto e à defesa. A nota final da disciplina TCC II formar-se-á pela média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores.

§1º A banca examinadora deverá ser composta por três membros (as): orientador(a), co-orientador(a), quando houver, e professores (as) convidados(as) e dois suplentes.

Art. 19. Os critérios para avaliação do texto escrito são os seguintes: 1) a relevância do tema para área de abrangência do curso de Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa; 2) a delimitação do tema e a caracterização do problema; 3) o desenvolvimento do argumento ao longo do texto; 4) a adequação da metodologia utilizada; 5) a pertinência e a qualidade da bibliografia utilizada; 6) a adequação das referências teóricas, e 7) a qualidade da redação e sua adequação às normas técnicas estabelecidas pela ABNT.

CAPÍTULO VI

DA DEFESA DO TCC

Art. 20. A apresentação e defesa oral do TCC serão realizadas nas semanas subsequentes à entrega do TCC, atendendo ao calendário do Curso de Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa e à disponibilidade de horário dos examinadores. De maneira a facilitar a organização das defesas, o Curso de Graduação em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa poderá concentrar sua realização numa “Semana de Trabalho de Conclusão de Curso”.

Art. 21. A apresentação e a defesa oral do TCC são de natureza pública, sendo estimulada a participação dos(as) demais estudantes do Curso de Graduação em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa. É, todavia, defeso ao público qualquer tipo de intervenção no decorrer da apresentação e da arguição feita pela banca.

Art. 22. A defesa obedecerá a seguinte ordem: apresentação inicial; arguição de cada examinador (a); resposta; conclusão dos trabalhos e deliberação da banca examinadora.

Art. 23. Os critérios para a avaliação da apresentação e da defesa oral são os seguintes: 1) a clareza e a segurança na exposição; 2) a objetividade e o poder de síntese, e 3) a capacidade de discutir o conteúdo das questões propostas pela banca.

Parágrafo único: caso sejam identificados cópia ou plágio o(a) aluno(a) será imediatamente reprovado(a).

CAPÍTULO VII

DO ARQUIVAMENTO DO TCC

Art. 24. Em até 10 (dez) dias após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o(a) aluno(a) deverá entregar uma versão digital (PDF) do mesmo à Secretaria do Curso de Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa.

Art. 25. Após a referida entrega na Secretaria do Curso de Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser disponibilizado no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU).

Art. 26. Para fazer o arquivamento no RI UFU, os dados de identificação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverão ser indicados, como se segue: título do TCC, nome do autor, data da defesa, tipo de documento (monografia ou artigo científico), nome do orientador, curso de graduação, palavras-chave e resumo. Apenas a versão eletrônica do TCC será armazenada pelo Sistema de Bibliotecas da UFU e não será exigida sua ficha catalográfica.

Art. 27. Para proceder à submissão de seu TCC no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU), o discente deverá se cadastrar no ambiente virtual do RI UFU e, com o auxílio do orientador, preencher os metadados de identificação, carregando o arquivo em PDF/A e/ou outras extensões, conforme orientações do SISBI/UFU.

Art. 28. Além do discente, seu orientador e/ou o secretário do Curso ou, ainda, o servidor indicado pelo orientador deverão se cadastrar no ambiente virtual do RI UFU. A aprovação e disponibilização dos metadados/arquivo no RI UFU será de responsabilidade do SISBI/UFU.

Art. 29. Todas as orientações para a submissão dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), serão disponibilizadas pelo SISBI/UFU, na página eletrônica do Repositório Institucional, por meio de tutorial próprio.

Parágrafo único: O descumprimento desses requisitos implicará o não lançamento da nota final obtida na disciplina TCC II.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa.

Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 24 de novembro de 2020.

Prof. Ariel Novodvorski
Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística
Portaria R. Nº 584, de 09/03/2017



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 03/12/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2430259** e o código CRC **D9EFADB7**.